



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.494 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DIRECIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO HIV/AIDS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 47 de 16/05/2019, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão realizadas anualmente durante o mês de dezembro, na circunscrição do Município de Araruama, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DST, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, no âmbito do chamado Dezembro Vermelho.

Parágrafo Único. Mediante a participação direta e critérios dos gestores da área da saúde, educação, direitos humanos e outros afins, serão desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Organismos Internacionais, Órgãos Governamentais e a Câmara Municipal de Araruama, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia incluindo, dentre outras ações:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- II – promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

IV – realização de eventos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

Livia Bello
Prefeita